



GOVERNO DO ESTADO DO AMAPÁ
INSTITUTO DE PESOS E MEDIDAS DO AMAPÁ – IPEM/AP
SECRETARIA DE ESTADO DE PLANEJAMENTO - SEPLAN
ÓRGÃO DA REDE BRASILEIRA DE METROLOGIA LEGAL E QUALIDADE – INMETRO

EDITAL
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 001/2019 – IPEM/AP

PROCESSO Nº 52.623.000419/2018-75
TIPO DE LICITAÇÃO: MENOR PREÇO POR ITEM
LICITAÇÃO Nº 763249 (licitações-e)

O INSTITUTO DE PESOS E MEDIDAS DO ESTADO DO AMAPÁ – IPEM/AP, representado pelo Pregoeiro, designado pela Portaria nº 015/2018/GAB/IPEM, publicada no Diário Oficial do Estado nº 6677, de 10 de Maio de 2018, e Equipe de Apoio, torna público, para conhecimento dos interessados que, na data, horário e local, abaixo indicados, fará licitação, na modalidade PREGÃO, na forma ELETRÔNICA, do tipo MENOR PREÇO POR ITEM, em sessão pública, por meio da INTERNET, através do site www.licitacoes-e.com.br, mediante condições de segurança, criptografia e autenticação em todas as suas fases. O procedimento licitatório obedecerá às disposições do art. 37, inciso XXI da Constituição Federal, da Lei n.º 10.520, de 17/07/2002, Lei Complementar n.º 123, de 14/12/2006, alterada pela Lei Complementar n.º 147/2014, Lei Complementar Estadual n.º 108/2018 de 08/01/2018, do Decreto Federal n.º 8.538/2015, Decreto Federal n.º 5.450/2005, Decreto Estadual n.º 2.648/2007 e da Lei n.º 8.078/1990- Código de Defesa do Consumidor (L8078 - CDC), e, subsidiariamente, no que couber pela Lei n.º 8.666, de 21/06/1993, legislação correlata e demais exigências estabelecidas neste Edital e seus anexos.

DA SESSÃO PÚBLICA DO PREGÃO ELETRÔNICO:

ACOLHIMENTO DAS PROPOSTAS: a partir das 08h do dia **14/05/2019** (horário de Brasília) no site www.licitacoes-e.com.br.

DATA DA ABERTURA DAS PROPOSTAS: às 08h15min do dia **28/05/2019** (horário de Brasília).

INÍCIO DA SESSÃO DE DISPUTA DE PREÇOS: às 08h0min do dia **28/05/2019** (horário de Brasília).

ENDEREÇO ELETRÔNICO: www.licitacoes-e.com.br

1 – DO OBJETO

1.1 – A presente licitação tem como objeto a aquisição de Material Permanente – CAPOTA EM FIBRA DE VIDRO (FIBERGLASS) para pick-up Mitsubishi Triton, cujos anos de Fabricação são 2013 e 2018, visando atender as necessidades do Instituto de Pesos e Medidas do Amapá - IPEM/AP, conforme especificações e condições constantes no Termo de Referência em Anexo I.

1.2 – Em caso de discordância existente entre as especificações do objeto descritas no sistema "licitacoes-e" e as especificações constantes deste Edital, prevalecerão às últimas.

2 – DA DESPESA E DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

2.1 – As despesas decorrentes da presente licitação correrão à conta do Programa: 1.15203.23.122.0005.2479.0.16000, Natureza de Despesa: 44.90.52, Fonte: 203 referente ao exercício de



GOVERNO DO ESTADO DO AMAPÁ
INSTITUTO DE PESOS E MEDIDAS DO AMAPÁ – IPEM/AP
SECRETARIA DE ESTADO DE PLANEJAMENTO - SEPLAN
ÓRGÃO DA REDE BRASILEIRA DE METROLOGIA LEGAL E QUALIDADE – INMETRO

2019. A aquisição do objeto será custeada com verbas oriundas do convênio 012/2013, firmado entre o Instituto de Pesos e Medidas do Amapá – IPEM/AP e o INMETRO.

3 – DA PARTICIPAÇÃO NA LICITAÇÃO

3.1 – Poderão participar deste Pregão os interessados que:

- a) Estiverem previamente credenciados no sistema “Licitações-e”, provido pelo Banco do Brasil S/A, constante da página eletrônica www.licitacoes-e.com.br;
- b) Detenham atividade pertinente e compatível com o objeto deste Pregão;
- c) Atendam aos requisitos mínimos de classificação das propostas exigidos neste edital; e
- d) Comproven possuir os documentos de habilitação exigidos neste Edital.

3.2 – Não poderão concorrer neste Pregão:

- a) Empresário que se encontre em processo de dissolução, recuperação judicial, recuperação extrajudicial, falência, concordata, fusão, cisão, ou incorporação, em processo de falência declarada, sob concurso de credores, em dissolução ou em liquidação;
- b) Empresário suspenso de participar de licitação e impedido de contratar com o IPEM/AP, durante o prazo da sanção aplicada;
- c) Empresário impedido de licitar e contratar com a União ou com o Estado do Amapá, durante o prazo da sanção aplicada;
- d) Empresário declarado inidôneo para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos da punição ou até que seja promovida sua reabilitação;
- e) Empresário cujo estatuto ou contrato social não inclua o objeto deste Pregão;
- f) Sociedade estrangeira não autorizada a funcionar no País.
- g) Consórcios de empresas, qualquer que seja sua forma de constituição;

3.3 – Os interessados deverão observar rigorosamente, as datas e os horários limites para o recebimento e abertura da proposta, como também para o horário de início da disputa.

3.4 – Ocorrendo decretação de feriado, ponto facultativo ou qualquer outro fato superveniente, que impeça a realização da licitação, será reiniciada somente após comunicação aos participantes, no endereço eletrônico utilizado para a divulgação.

4 – DO CREDENCIAMENTO NO APLICATIVO LICITAÇÕES DO BANCO DO BRASIL S/A

4.1 – Para ter acesso ao sistema eletrônico, os interessados em participar deste Pregão deverão dispor de chave de identificação e senha pessoal e intransferível (art. 3º, § 1º, do Decreto nº 5.450, de 2005), obtidas junto ao “Licitações-e”, no site www.licitacoes-e.com.br, onde também deverão informar-se a respeito do seu funcionamento e regulamento e receber instruções detalhadas para sua correta utilização.

4.2 – O credenciamento junto ao provedor do sistema implica na responsabilidade legal do licitante ou de seu representante legal e na presunção de sua capacidade técnica para realização das transações inerentes ao pregão na forma eletrônica (art. 3º, § 6º, do Decreto nº 5.450, de 2005).

4.3 – O uso da senha de acesso pela licitante é de sua responsabilidade exclusiva, incluindo qualquer transação efetuada diretamente ou por seu representante, não cabendo ao provedor do sistema ou ao IPEM/AP a responsabilidade por eventuais danos decorrentes do uso indevido da senha, ainda que por terceiros (art.3º, § 5º, do Decreto nº 5.450, de 2005).



GOVERNO DO ESTADO DO AMAPÁ
INSTITUTO DE PESOS E MEDIDAS DO AMAPÁ – IPEM/AP
SECRETARIA DE ESTADO DE PLANEJAMENTO - SEPLAN
ÓRGÃO DA REDE BRASILEIRA DE METROLOGIA LEGAL E QUALIDADE – INMETRO

5 – DO ENVIO DAS PROPOSTAS NO SISTEMA

5.1 – A licitante deverá encaminhar proposta, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, até data e horário marcados para a abertura da sessão, quando então encerrar-se-á automaticamente a fase de recebimento de propostas.

5.1.1 – A licitante deverá consignar, na forma expressa no sistema eletrônico, o valor global da proposta do item, sendo considerados e inclusos todos os tributos, fretes, tarifas e demais despesas decorrentes da execução do objeto.

5.1.2 – A licitante deverá declarar, em campo próprio do sistema eletrônico, que cumpre plenamente os requisitos de habilitação e que sua proposta está em conformidade com as exigências do edital.

5.1.3 – A licitante enquadrada como microempresa ou empresa de pequeno porte deverá declarar, em campo próprio do Sistema, que atende aos requisitos do art. 3º da LC nº 123/2006, para fazer jus aos benefícios previstos nessa lei.

5.2 – As declarações falsas relativas ao cumprimento dos requisitos de habilitação, à conformidade da proposta ou ao enquadramento como microempresa ou empresa de pequeno porte sujeitará o licitante às sanções previstas neste edital.

5.3 – A proposta deverá ser firme e precisa e limitar-se, rigorosamente, ao objeto desta licitação, sendo desconsideradas quaisquer alternativas de preço ou qualquer outra condição não prevista no Edital.

5.4 – Preencher, obrigatoriamente, o campo INFORMAÇÕES ADICIONAIS, com a especificação completa do material, atendendo a todas as exigências discriminadas no Termo de Referência, com a descrição precisa do que pretende ofertar, inclusive com a indicação da marca e referência e fabricante do produto cotado, podendo complementar as informações encaminhando via sistema através de arquivos (documentos) anexos à proposta.

5.5 – Ao apresentar sua proposta e ao formular lances, o licitante concorda especificamente com as seguintes condições:

- a) O valor a ser incluído pela licitante refere-se ao valor total estimado para fornecimento do item objeto desta licitação, sendo que o fornecedor deverá seguir a planilha constante no Modelo de Proposta de Preços do Anexo II deste Edital;
- b) No preço proposto estão incluídas todas as despesas concernentes ao fornecimento dos materiais, como impostos, taxas, fretes, contribuições e outras que se fizerem necessárias à plena e completa execução do objeto deste certame;
- c) A licitante deverá indicar o menor preço para o item na sua Proposta;
- d) A apresentação da proposta implica plena aceitação, por parte da licitante, das condições estabelecidas neste Edital e seus Anexos, bem como obrigatoriedade do cumprimento das disposições nela contidas, assumindo o proponente compromisso de fornecer os materiais nos seus termos;
- e) O valor deverá ser cotado em percentual, correspondente à moeda corrente nacional, em algarismo, e incluído no espaço indicado pelo sistema eletrônico;
- f) Os valores propostos serão de exclusiva responsabilidade da licitante, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto;
- g) A licitante não poderá alegar erros ou omissões praticadas na proposta, com o intuito de diminuir o valor ou desviar-se de obrigações previstas em legislação.

5.6 – É permitido aos empresários licitantes apresentarem propostas apenas para o item, objeto do presente Edital.

5.7 – A licitante será responsável por todas as transações que forem efetuadas em seu nome, no sistema eletrônico, assumindo como firmes e verdadeiras suas propostas e lances.



GOVERNO DO ESTADO DO AMAPÁ
INSTITUTO DE PESOS E MEDIDAS DO AMAPÁ – IPEM/AP
SECRETARIA DE ESTADO DE PLANEJAMENTO - SEPLAN
ÓRGÃO DA REDE BRASILEIRA DE METROLOGIA LEGAL E QUALIDADE – INMETRO

- 5.8** – A licitante deverá arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros e incertos, devendo complementá-los, caso o previsto inicialmente em sua proposta não seja satisfatório para o atendimento ao objeto da licitação, exceto quando ocorrer algum dos eventos arrolados nos incisos do §1º do artigo 57 da Lei nº 8.666, de 1993.
- 5.9** – As propostas ficarão disponíveis no sistema eletrônico.
- 5.9.1** – Qualquer elemento que possa identificar à licitante importa desclassificação da proposta, sem prejuízo das sanções previstas nesse edital.
- 5.9.2** – Até a data e hora marcada para a abertura das propostas, a licitante poderá retirar ou substituir a proposta anteriormente encaminhada.
- 5.10** – Após a abertura da sessão pública, não caberá desistência, salvo por motivo justo decorrente de fato superveniente e aceito pelo Pregoeiro.
- 5.11** – As propostas terão validade de 60 (sessenta) dias, contados da data de abertura da sessão pública estabelecida no preâmbulo deste Edital.
- 5.11.1** – Se, por motivo de força maior, a adjudicação não puder ocorrer dentro do período de validade da proposta, ou seja, 60 (sessenta) dias, e caso persista o interesse do IPEM/AP, esta poderá solicitar prorrogação geral da validade acima referida, por igual prazo, no mínimo.
- 5.12** – Decorrido o prazo de validade das propostas, sem convocação, ficam as licitantes liberadas dos compromissos assumidos.

6 – DA ABERTURA DA SESSÃO

- 6.1** – A abertura da sessão pública deste Pregão, conduzido pelo Pregoeiro, ocorrerá na data e hora indicadas no preâmbulo deste edital, no sítio www.licitacoes-e.com.br.
- 6.2** – Durante a sessão pública, a comunicação entre o Pregoeiro e as licitantes ocorrerá exclusivamente mediante troca de mensagens, em campo próprio do sistema eletrônico.
- 6.3** – Cabe à licitante acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do Pregão, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de qualquer mensagem emitida pelo sistema ou de sua desconexão, seja qual for o motivo.

7 – DA CLASSIFICAÇÃO E DESCLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS

- 7.1** – Serão desclassificadas as propostas que não atendam às exigências do presente Edital e de seus Anexos, sejam omissas, apresentem irregularidades ou defeitos capazes de dificultar o julgamento.
- 7.2** – O Pregoeiro verificará as propostas apresentadas e desclassificará, motivadamente, a proposta que apresentar:
- a)** Valores irrisórios, negativos, ou de valor igual à zero, incompatíveis com os preços de mercado acrescidos dos respectivos encargos;
 - b)** Na descrição complementar, apresentar especificação e quantidade incompatível com o disposto no Termo de Referência anexo a este Edital;
 - c)** No campo destinado às informações adicionais, expressamente, prazo de validade inferior a 60 (Sessenta) dias;
 - d)** Elemento que identifique a licitante na publicação da proposta de preço no sistema eletrônico.
- 7.3** – Classificadas as propostas, o Pregoeiro dará início à fase competitiva, quando então as licitantes poderão encaminhar lances, exclusivamente por meio do sistema eletrônico.



GOVERNO DO ESTADO DO AMAPÁ
INSTITUTO DE PESOS E MEDIDAS DO AMAPÁ – IPEM/AP
SECRETARIA DE ESTADO DE PLANEJAMENTO - SEPLAN
ÓRGÃO DA REDE BRASILEIRA DE METROLOGIA LEGAL E QUALIDADE – INMETRO

8 – DA FORMULAÇÃO DE LANCES

- 8.1** – Iniciada a etapa competitiva na data e hora indicadas no preâmbulo deste Edital, as licitantes classificadas poderão encaminhar lances sucessivos, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, sendo a licitante imediatamente informada do horário e valor consignados no registro de cada lance.
- 8.2** – A licitante somente poderá oferecer lance inferior ao último por ele ofertado e registrado no sistema.
- 8.3** – Não serão aceitos pelo sistema eletrônico dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado em primeiro lugar.
- 8.4** – Durante o transcurso da sessão pública, as licitantes serão informadas, em tempo real, do valor do menor lance registrado que tenha sido apresentado pelas demais licitantes, mantendo-se em sigilo a identificação do detentor do lance.
- 8.5** – Durante a fase de lances, o Pregoeiro poderá excluir, justificadamente, lance cujo valor for considerado inexequível.
- 8.6** – Os lances apresentados e levados em consideração para efeito de julgamento serão de exclusiva e total responsabilidade do licitante, não lhe cabendo o direito de pleitear qualquer alteração.
- 8.7** – Se ocorrer a desconexão do Pregoeiro no decorrer da etapa competitiva do Pregão, o sistema eletrônico poderá permanecer acessível aos licitantes para a recepção dos lances. O Pregoeiro, quando possível, dará continuidade à sua atuação no certame, sem prejuízo dos atos realizados.
- 8.8** – Quando a desconexão do Pregoeiro persistir por tempo superior a 10 (dez) minutos, a sessão do Pregão será suspensa e terá reinício somente após comunicação expressa do Pregoeiro às licitantes.
- 8.9** – O encerramento da etapa de lances será decidido pelo Pregoeiro, quando o sistema eletrônico encaminhará aviso de fechamento iminente dos lances, após o que transcorrerá período de tempo de até trinta minutos, aleatoriamente determinado, findo o qual será automaticamente encerrada a recepção de lances.

9 – DO BENEFÍCIO ÀS MICROEMPRESAS, EMPRESAS DE PEQUENO PORTE E MICROEMPREENDEDORES INDIVIDUAIS

- 9.1** – Nos termos do art. 3º, da LC nº 123/2006, são consideradas microempresas ou empresas de pequeno porte a sociedade empresária, a sociedade simples e o empresário a que se refere o art. 966, da Lei nº 10.406, de 10 de janeiro de 2002, devidamente registrados no Registro de Empresas Mercantis ou no Registro Civil de Pessoas Jurídicas.
- 9.2** – Conforme LC estadual nº 108/2018 esta licitação será exclusiva para ME, EPP e MEI devido o valor da mesma ser inferior a R\$ 80.000,00(Oitenta Mil Reais) conforme pesquisa de mercado.

10 – DA NEGOCIAÇÃO

- 10.1** – O Pregoeiro poderá encaminhar contraproposta diretamente à licitante que tenha apresentado o lance mais vantajoso, observado o critério de julgamento e o valor estimado para a contratação, não se admitindo negociar condições diferentes daquelas previstas neste Edital.
- 10.1.1** – A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelas demais licitantes.
- 10.2** – Caso não sejam apresentados os lances, será verificada a conformidade entre a proposta de menor preço e valor estimado para a contratação.

11 – DA ACEITABILIDADE DAS PROPOSTAS

- 11.1** – A licitante classificada provisoriamente em primeiro lugar deverá encaminhar, no prazo de até 04 (quatro) horas após a convocação do sistema, por meio da opção “DOCUMENTOS” no sistema



GOVERNO DO ESTADO DO AMAPÁ
INSTITUTO DE PESOS E MEDIDAS DO AMAPÁ – IPEM/AP
SECRETARIA DE ESTADO DE PLANEJAMENTO - SEPLAN
ÓRGÃO DA REDE BRASILEIRA DE METROLOGIA LEGAL E QUALIDADE – INMETRO

"Licitações-e", em arquivo único ou dividido, a Proposta de Preços adequada ao último lance devidamente preenchida na forma do Anexo II – Modelo de Proposta de Preço.

11.2 – A aceitabilidade da proposta será, estritamente, conforme as especificações e exigências deste Edital, do Termo de Referência e dos demais anexos. A descrição do material deve estar exposta de forma objetiva e clara.

11.3 – A Proposta de Preços deve ser formulada no idioma oficial do Brasil e encaminhada exclusivamente por meio do sistema eletrônico, levando em consideração, além da especificação e condições estabelecidas neste edital, o atendimento dos seguintes requisitos:

- a) Fornecer, obrigatoriamente, todas as informações requisitadas no modelo proposto pelo Anexo II;
- b) Apresentar o preço do item de forma completa, computando todos os custos necessários para o atendimento do objeto desta licitação, bem como todos os tributos, encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais, taxas, fretes, seguros, deslocamento de pessoal, transporte, garantia e quaisquer outros que incidam ou venham a incidir sobre o objeto licitado, constantes da proposta;
- c) Apontar o prazo para entrega dos materiais.

11.4 – Os documentos remetidos por meio da opção “DOCUMENTOS” do sistema "Licitações-e", poderão ser solicitados em original ou por cópia autenticada a qualquer momento, em prazo a ser estabelecido pelo Pregoeiro.

11.4.1 – Os originais ou cópias autenticadas, caso sejam solicitados, deverão ser encaminhados a Comissão Permanente de Licitação do IPEM/AP, situado na Rua Aurino Borges de Oliveira, 1278, Bairro São Lázaro, CEP: 68.908-470- Macapá-AP.

11.5 – A licitante que abandona o certame, deixando de enviar a documentação indicada nesta Seção, será desclassificado e sujeitar-se-á às sanções previstas neste Edital.

11.6 – O Pregoeiro examinará a proposta mais bem classificada quanto à compatibilidade do preço ofertado com o valor estimado e à compatibilidade da proposta com as especificações técnicas do objeto.

11.6.1 – O Pregoeiro poderá solicitar parecer de técnicos pertencentes ao quadro de pessoal do IPEM/AP ou, ainda, de pessoas físicas ou jurídicas estranhas a ela, para orientar sua decisão.

11.6.2 – Não se considerará qualquer oferta de vantagem não prevista neste Edital, inclusive financiamentos subsidiados ou a fundo perdido.

11.6.3 – Não se admitirá proposta que apresente valores simbólicos, irrisórios, negativos ou de valor zero, incompatíveis com os preços de mercado, exceto quando se referirem a materiais e instalações de propriedade do licitante, para os quais ele renuncie à parcela ou à totalidade de remuneração.

11.7 – O pregoeiro poderá fixar prazo para o reenvio da Proposta de Preços quando o preço total ofertado for aceitável, mas os preços por item que compõem necessitem de ajustes aos valores estimados pelo IPEM/AP.

11.8 – Não serão aceitas propostas com erro de cálculo na formação do preço unitário, cujo erro importe em acréscimo ou subtração do valor a ser transferido para proposta escrita.

11.8.1 – Erros no preenchimento da Proposta de Preços não são motivos suficientes para a desclassificação da Proposta, quando esta puder ser ajustada sem a necessidade de majoração do preço ofertado, e desde que se comprove que este é suficiente para arcar com todos os custos da contratação.



GOVERNO DO ESTADO DO AMAPÁ
INSTITUTO DE PESOS E MEDIDAS DO AMAPÁ – IPEM/AP
SECRETARIA DE ESTADO DE PLANEJAMENTO - SEPLAN
ÓRGÃO DA REDE BRASILEIRA DE METROLOGIA LEGAL E QUALIDADE – INMETRO

11.9 – Será desclassificada a proposta que, após as diligências, não corrigir ou justificar eventuais falhas apontadas pelo Pregoeiro.

12 – DA HABILITAÇÃO

12.1 – A fase de habilitação inicia-se quando a licitante que apresentar o menor preço receber a comunicação que sua Proposta de Preço foi aceita pelo Pregoeiro. A partir de então, a licitante deverá comprovar sua habilitação, enviando imediatamente, no prazo de 04 (quatro) horas, via e-mail cplipemlici@gmail.com, com posterior encaminhamento, no prazo máximo de 5 (cinco) dias úteis, para o endereço constante no item 11.4.1, as documentações relativas à:

- I - Habilitação jurídica;
- II - Qualificação técnica;
- III - qualificação econômico-financeira;
- IV - Regularidade fiscal trabalhista;
- V - Declarações.

12.1.1 – Habilitação Jurídica:

- a) Cédula de identidade do representante legal da empresa;
- b) Registro comercial, no caso de empresa individual;
- c) Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado, para as sociedades comerciais e, no caso de sociedades por ações, acompanhado dos documentos comprobatórios de eleição de seus administradores;
- d) Decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no país e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir.

12.1.2 – Qualificação Técnica:

- a) Atestado de capacidade técnica, em nome da licitante, expedido por pessoa jurídica de direito público ou privado, comprovando que a licitante prestou ou vem prestando serviços objeto desta Licitação.
- b) Os atestados referir-se-ão a contratos, já concluídos ou já decorridos no mínimo um ano do início da sua execução, exceto se houver sido firmado para ser executado em prazo inferior, apenas aceito mediante a apresentação do contrato.
- c) Declaração que a empresa possui instalações físicas, equipamentos e pessoal técnico especializado para o cumprimento do objeto da licitação, assinada pelo representante legal.

12.1.3 – Qualificação Econômico-Financeira:

- a) Certidão negativa de falência ou concordata expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica, ou de execução patrimonial, expedida no domicílio da pessoa física;
- b) Balanço patrimonial e demonstrações contábeis do último exercício social (2017), apresentados na forma da lei, mencionando expressamente o número do livro Diário e das folhas em que se encontram transcritos e o número do registro do livro na Junta Comercial, de modo a comprovar a boa situação financeira da empresa, vedada a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios, podendo ser atualizados por índices oficiais quando encerrados há mais de 3 (três) meses tomando-se como base a variação ocorrida no período do Índice Geral de Preços – Disponibilidade Interna – IGP - DI, publicado pela Fundação Getúlio Vargas – FGV ou de outro indicador que o venha substituir na data da apresentação da proposta.



GOVERNO DO ESTADO DO AMAPÁ
INSTITUTO DE PESOS E MEDIDAS DO AMAPÁ – IPEM/AP
SECRETARIA DE ESTADO DE PLANEJAMENTO - SEPLAN
ÓRGÃO DA REDE BRASILEIRA DE METROLOGIA LEGAL E QUALIDADE – INMETRO

12.1.3.1 – Serão considerados aceitos como na forma da lei o balanço patrimonial e demonstrações contábeis assim apresentados:

- a) Publicados em Diário Oficial ou;
- b) Publicados em jornal de grande circulação ou;
- c) Registrados na Junta Comercial da sede ou domicílio da licitante ou;
- d) Por cópia do Livro Diário autenticado pela Junta Comercial da sede ou domicílio da licitante, na forma da IN nº 65 do Departamento Nacional do Registro do Comércio – DNRC de 01 de agosto de 1997, art. 6º, acompanhada obrigatoriamente dos Termos de Abertura e de Encerramento. Quando for apresentado o original do Diário, para confronto pelo Pregoeiro, fica dispensada a inclusão na documentação dos seus Termos de Abertura e de Encerramento do Livro em questão.

12.1.3.2 – As empresas com menos de um exercício financeiro devem cumprir a exigência deste item mediante apresentação de Balanço de Abertura ou do último Balanço Patrimonial levantado, conforme o caso.

12.1.3.3 – O balanço patrimonial e as demonstrações contábeis deverão estar assinados pelo Contador, devidamente registrado no Conselho Regional de Contabilidade e pelo proprietário da empresa licitante.

12.1.3.4 – A boa situação financeira da empresa será comprovada através dos seguintes índices contábeis:

- a) Índice de Liquidez Geral

$$\text{Liquidez Geral} = \frac{\text{Ativo Circulante} + \text{Realizável a longo prazo}}{\text{Passivo Circulante} + \text{Exigível a longo prazo}} \geq 1,0$$

- b) Índice de Solvência Geral

$$\text{Solvência Geral} = \frac{\text{Ativo Total}}{\text{Passivo Circulante} + \text{Exigível a longo prazo}} \geq 1,0$$

- c) Índice de Liquidez Corrente

$$\text{Liquidez Corrente} = \frac{\text{Ativo Circulante}}{\text{Passivo Circulante}} \geq 1,0$$

- d) Índice de Grau de Endividamento

$$\text{Grau de} \frac{\text{Passivo Circulante} + \text{Exigível a Longo Prazo}}{\text{Ativo Total}} \text{Endividamentos} = \leq 1,0$$

12.1.3.5 – As fórmulas deverão estar devidamente aplicadas em memoriais de cálculos juntados ao balanço. Caso o memorial não seja apresentado, a Comissão ou a quem esta designar, reserva-se o direito de efetuar os cálculos.

12.1.3.6 – A licitante que apresentar índices < 1 para a alínea “a”, deverá comprovar, considerados os riscos para a administração no cumprimento das obrigações contratuais, patrimônio líquido igual ou



GOVERNO DO ESTADO DO AMAPÁ
INSTITUTO DE PESOS E MEDIDAS DO AMAPÁ – IPEM/AP
SECRETARIA DE ESTADO DE PLANEJAMENTO - SEPLAN
ÓRGÃO DA REDE BRASILEIRA DE METROLOGIA LEGAL E QUALIDADE – INMETRO

superior a 10% (dez por cento) do valor estimado para a contratação, relativamente à data de apresentação da proposta, permitida a atualização para esta data através de índices oficiais.

12.1.3.7 - Caso o fornecedor apresente índices contábeis abaixo dos valores supra, fica franqueado aos licitantes a apresentação do Patrimônio Líquido Mínimo.

12.1.4 – Regularidade Fiscal e Trabalhista:

- a) Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (CNPJ/MF);
- b) Prova de inscrição no cadastro de contribuintes estadual ou municipal, se houver, relativo ao domicílio ou sede da licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;
- c) Prova de regularidade perante a Fazenda Federal, mediante apresentação de Certidão Conjunta de Débitos Relativos a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União, fornecida pela Secretaria da Receita Federal ou pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional;
- d) Prova de regularidade para com a Fazenda Estadual e Municipal do domicílio ou sede da licitante, ou outra equivalente, na forma da lei;
Prova de regularidade relativa à Seguridade Social (Certidão Negativa de Débitos ou Certidão Positiva com Efeitos de Negativa), emitida por órgão competente;
- e) Prova de regularidade relativa ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS), emitida pela Caixa Econômica Federal;
- f) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas, conforme o Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452/43, e Lei nº 12.440/2011.
- g) Certidão de inexistência de débitos inscritos em dívida ativa pela Procuradoria Fiscal da PGE/AP.

12.1.5 – Declarações:

- a) Declaração de cumprimento dos requisitos de habilitação, conforme modelo do Anexo III.
- b) Declaração expressa da licitante, sob as penas da Lei, da superveniência de fatos impeditivos para a sua habilitação neste certame, na forma do § 2º, do art. 32 da Lei 8.666/93, alterado pela Lei nº 9.648/98, instrução Normativa/MARE nº 5/95, na forma do item 5.4, conforme modelo disposto no Anexo IV;
- c) Declaração da licitante de que não possui em seu quadro de pessoal empregado menor de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e menor de 16 (dezesseis) anos em qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 anos, em atendimento ao preceito do art. 7º, XXXIII, da Constituição Federal, de conformidade com a Lei nº. 9.854/99, regulamentada pelo Decreto nº. 4.358, de 05/09/2002, conforme modelo constante no Anexo V deste Edital;
- d) Declaração, por parte da licitante, de elaboração independente da proposta, conforme Anexo VI deste Edital, em cumprimento ao disposto na Instrução Normativa SLTI nº 02/2009, de 16/09/2009;
- e) Certidão de comprovação da condição de Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte, expedida pela Junta Comercial nos termos do art. 8º, da Instrução Normativa nº 103, de 30 de abril de 2007, do Departamento Nacional de Registro do Comércio – DNRC.

12.2 – O Pregoeiro reserva-se o direito de solicitar o original de qualquer documento, sempre que tiver dúvida e julgar necessário.

12.3 – O Pregoeiro poderá consultar sítios oficiais de órgãos e entidades emissores de certidões, para verificar as condições de habilitação das licitantes.

12.4 – Sob pena de inabilitação, os documentos encaminhados deverão estar:

Rua Aurino Borges de Oliveira nº 1278 – São Lázaro – CEP 68.908-470 – Macapá/AP
Telefones (96) 3222-5601(Recepção) / (96) 3222-5685/4009-5683 (Gabinete) / Fax (96) 4009-5669
Site: www.ipem.ap.gov.br E-mail: cpl@ipem.ap.gov.br



GOVERNO DO ESTADO DO AMAPÁ
INSTITUTO DE PESOS E MEDIDAS DO AMAPÁ – IPEM/AP
SECRETARIA DE ESTADO DE PLANEJAMENTO - SEPLAN
ÓRGÃO DA REDE BRASILEIRA DE METROLOGIA LEGAL E QUALIDADE – INMETRO

- a) Em nome da licitante, com número do CNPJ e, preferencialmente, com o endereço respectivo; ou
- b) Em nome da matriz, se a licitante for a matriz; ou
- c) Em nome da filial, se a licitante for a filial, exceto aqueles documentos que, pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz e os atestados de capacidade técnica que podem ser apresentados em nome e CNPJ da matriz e/ou em nome e CNPJ da filial;
- d) Datados dos últimos 180 (cento e oitenta) dias até a data de abertura quando não tiver prazo estabelecido pelo órgão competente expedidor. Contudo, não se enquadram neste prazo os documentos cuja validade é indeterminada.

12.5 – Em se tratando de microempresa ou empresa de pequeno porte, havendo alguma restrição na comprovação de regularidade fiscal e trabalhista, será assegurado o prazo de 5 (cinco) dias úteis, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que a licitante for declarada vencedora do certame, prorrogáveis por igual período, a critério da Administração, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito, emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa.

12.5.1 – A prorrogação do prazo previsto no subitem anterior deverá sempre ser concedida pela administração quando requerida pela licitante, a não ser que exista urgência na contratação ou prazo insuficiente para o empenho, devidamente justificado (Decreto nº 6.204/2007, art. 4º, § 3º).

12.5.2 – A não-regularização da documentação, no prazo previsto acima, implicará decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste edital, e facultará ao Pregoeiro convocar as licitantes remanescentes, na ordem de classificação.

12.6 – Se a proposta não for aceitável, ou se a licitante não atender às exigências de habilitação, o Pregoeiro, examinará a proposta subsequente e assim sucessivamente, na ordem de classificação, até a seleção da proposta que melhor atenda a este Edital.

12.7 – Constatado o atendimento às exigências fixadas neste Edital, a licitante será declarada vencedora.

13 – DOS RECURSOS ADMINISTRATIVOS

13.1 – Declarado a vencedora, será concedido prazo de 2 (duas) horas, durante a qual qualquer licitante poderá, de forma imediata e motivada, em campo próprio do sistema eletrônico, manifestar sua intenção de recurso.

13.1.1 – A falta de manifestação no prazo estabelecido autoriza o Pregoeiro a adjudicar o objeto à licitante vencedora.

13.1.2 – O Pregoeiro examinará a intenção de recurso, aceitando-a ou, motivadamente, rejeitando-a, em campo próprio do sistema.

13.1.3 – A licitante que tiver sua intenção de recurso aceita deverá enviar as razões do recurso por meio da opção “DOCUMENTOS” do sistema eletrônico no prazo de 3 (três) dias contados da data que postou sua intenção recursal, ficando as demais licitantes, desde logo, intimadas a apresentar contrarrazões, também via sistema, em igual prazo, que começará a correr do término do prazo da recorrente.

13.2 – Não serão conhecidas as contrarrazões a recursos intempestivamente apresentadas.

13.3 – Para justificar sua intenção de recorrer e fundamentar suas razões ou contrarrazões de recurso, a licitante interessada poderá solicitar vistas dos autos a partir do encerramento da fase de lances.

13.4 – As intenções de recursos não admitidos e os recursos rejeitados pelo Pregoeiro serão apreciados pela autoridade competente.

13.5 – O acolhimento do recurso implicará a invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

13.6 – O recurso contra a decisão do Pregoeiro não terá efeito suspensivo.



GOVERNO DO ESTADO DO AMAPÁ
INSTITUTO DE PESOS E MEDIDAS DO AMAPÁ – IPEM/AP
SECRETARIA DE ESTADO DE PLANEJAMENTO - SEPLAN
ÓRGÃO DA REDE BRASILEIRA DE METROLOGIA LEGAL E QUALIDADE – INMETRO

13.7 – Caberá à **Diretora Presidente do IPEM/AP** a decisão final sobre os recursos contra atos praticados pelo Pregoeiro.

13.8 – Depois de decididos os recursos e constatada a regularidade dos atos procedimentais, a **Diretora Presidente do IPEM/AP** poderá homologar o procedimento de licitação e determinar a contratação da licitante vencedora.

14. DA ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

14.1 – O objeto deste Pregão será adjudicado pelo Pregoeiro, salvo quando houver recursos, hipótese em que a adjudicação caberá autoridade competente para homologação.

14.2 – A homologação deste **Pregão** à **Diretora Presidente do IPEM/AP**.

14.3 – O objeto deste Pregão será adjudicado POR ITEM à licitante vencedora.

15. DA FISCALIZAÇÃO E DO ACOMPANHAMENTO DO FORNECIMENTO DOS MATERIAIS/PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS

15.1 – O Instituto de Pesos e Medidas do Amapá - IPEM/AP designará um fiscal para acompanhar a execução do contrato ou instrumento equivalente, conforme os parâmetros estabelecidos no Termo Referência anexo a este Edital.

15.2 – A licitante vencedora deverá manter preposto, aceito pela Administração do IPEM/AP, durante o período de vigência do contrato ou instrumento equivalente, para representá-lo sempre que for necessário, conforme se estabelece no Termo de Referência anexo a este Edital.

16 – DO INSTRUMENTO CONTRATUAL

16.1 – O Termo de Contrato será substituído por Nota de Empenho, conforme previsto no § 4º do Art. 62, da Lei 8666/93, em virtude do objeto se tratar de compra com entrega imediata e integral dos bens adquiridos.

17 – DO PAGAMENTO

17.1- O pagamento será efetuado, mediante depósito bancário em conta corrente da **CONTRATADA**, até o 30 (trinta) dias da apresentação da Nota Fiscal/Fatura devidamente atestada pelo responsável pela fiscalização do Contrato após a efetiva conclusão da entrega, observada a ordem cronológica estabelecida no art. 5º da Lei nº 8.666/93.

17.2- Será considerada, para fins de pagamento, a data do “atesto” certificando o cumprimento definitivo do recebimento pela **CONTRATANTE**;

17.3 - No caso do valor do Contrato, representado pela Nota de Empenho, não ultrapassar o limite de que trata o inciso II do Art. 24 da Lei nº 8.666/93, o pagamento deverá ser efetuado no prazo de até 5 (cinco) dias úteis;

17.4- O CNPJ constante da Nota Fiscal e de todos os documentos dos quais deva constar deverá ser o mesmo indicado no preâmbulo do Contrato, na proposta comercial apresentada por ocasião da licitação, e na Nota de Empenho;

17.5 - Caso a Nota Fiscal/Fatura seja devolvida por inexatidão, o novo prazo será contado a partir da sua reapresentação e novo “atesto”;

17.6 - A CONTRATADA indicará na Nota Fiscal/Fatura o nome do Banco e o número da agência e da conta corrente para efetivação do pagamento;



GOVERNO DO ESTADO DO AMAPÁ
INSTITUTO DE PESOS E MEDIDAS DO AMAPÁ – IPEM/AP
SECRETARIA DE ESTADO DE PLANEJAMENTO - SEPLAN
ÓRGÃO DA REDE BRASILEIRA DE METROLOGIA LEGAL E QUALIDADE – INMETRO

17.7 - Havendo erro na Nota Fiscal/Fatura ou outra circunstância que desaprove a liquidação da despesa, o pagamento será susinado até que a **CONTRATADA** providencie as medidas saneadoras necessárias, não ocorrendo, neste caso, qualquer ônus para a **CONTRATANTE**;

17.8 - Nenhum pagamento será efetuado enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira que for imposta à **CONTRATADA**, em virtude de penalidade ou inadimplência, sem que isso gere direito a reajustamento de preços;

17.9 - No caso de eventual atraso de pagamento, desde que a **CONTRATADA** não tenha concorrido de alguma forma para tanto, fica convencionado que a taxa de atualização financeira devida pela **CONTRATANTE**, entre a data de início da inadimplência e a correspondente ao efetivo pagamento da parcela, será obtida mediante a aplicação da seguinte fórmula: **EM = I x N x VP**

Onde:

EM = Encargos moratórios;

N = Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento;

VP = Valor da parcela a ser paga; e

I = Índice de atualização financeira = 0,0001644, assim apurado:

$$I = \frac{(TX/100)}{365} \quad I = \frac{(6/100)}{365} \quad I = 0,0001644$$

TX = Percentual da taxa anual = 6%

17.10 - A atualização financeira prevista no item anterior será incluída na Nota Fiscal/Fatura correspondente a ocorrência;

17.11 - Conforme Decreto Estadual nº 1278/11, no momento da liquidação da despesa, a **CONTRATADA** deverá comprovar perante a **CONTRATANTE** por meio das respectivas certidões, que se encontra adimplente com suas obrigações tributárias, previdenciárias e trabalhistas;

17.12 - A mora na apresentação das certidões ou documentos pertinentes ou a reiterada procrastinação em apresentá-los será causa de rescisão do contrato.

17.13 - É condição para processamento do pagamento a apresentação por parte da Contratada, da(s) nota(s) Fiscal(is)/Fatura(s) referente(s) ao(s) objeto(s) regularmente entregue(s), acompanhado(s) dos documentos de habilitação perante à Fazenda Estadual, Estadual e Municipal, INSS, FGTS e Ministério do Trabalho (CNDT), assim como comprovante de Regularidade junto à PGE do Amapá – Dívida Ativa, junto ao fiscal designado para o recebimento do(s) material(is), para sua devida certificação, conforme disposto no artigo 29 da Lei nº 8.666/93 e no art. 7º, inciso I, alínea “C”, do Decreto Estadual nº 1.278/11”.

18 – DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

18.1 - Sanções relativas à licitação:

18.1.1 – O licitante que, convocado dentro do prazo de validade de sua proposta, não assinar o Contrato, deixar de entregar documentação exigida no Edital, apresentar documentação falsa, não mantiver a proposta, comportar-se de modo inidôneo, fizer declaração falsa ou cometer fraude fiscal, ficará impedida de licitar e de contratar com a União, Estados, Distrito Federal ou Municípios, pelo prazo de até 05 (cinco) anos, garantido o direito à ampla defesa;



GOVERNO DO ESTADO DO AMAPÁ
INSTITUTO DE PESOS E MEDIDAS DO AMAPÁ – IPEM/AP
SECRETARIA DE ESTADO DE PLANEJAMENTO - SEPLAN
ÓRGÃO DA REDE BRASILEIRA DE METROLOGIA LEGAL E QUALIDADE – INMETRO

18.1.2 – Além da penalidade prevista acima, a licitante ficará sujeita às multas na fase de licitação, sobre o valor estimado do objeto, por infração, a ser recolhida no prazo de 10 (dez) dias após notificação, nos seguintes termos:

- ✓ Multa compensatória de 10% (dez por cento) por cada uma das infrações a seguir: aquele que se comportar de modo inidôneo; deixar de entregar a documentação exigida no Edital; não assinar o Contrato, ou deixar de retirar o instrumento equivalente; e não manter a proposta; atrasos injustificados na execução do Contrato.
- ✓ Multa compensatória de 15% (quinze por cento) por cada uma das infrações a seguir: aquele que fizer declaração falsa, apresentar documentação falsa, ou cometer fraude fiscal.

18.2 - Sanções relativas ao Contrato:

18.2.1 - Em caso de inexecução do Contrato, erro de execução, execução imperfeita, mora de execução, inadimplemento contratual ou não veracidade das informações prestadas, a **CONTRATADA** estará sujeita às seguintes penalidades:

- ✓ Advertência;
- ✓ Multas que poderão ser recolhidas em qualquer agência do Banco do Brasil S/A, por meio de documento a ser preenchido de acordo com instruções fornecidas pela **CONTRATANTE**, no prazo de 10 (dez) dias contados a partir do recebimento da notificação;
 - a) 0,5 % ao dia sobre o valor adjudicado em caso de atraso na prestação do serviço limitada a incidência de 15 dias. Após o 15º (décimo quinto) dia e a critério da Administração, no caso de execução com atraso, poderá ocorrer a não aceitação do objeto, de forma a configurar, nessa hipótese, inexecução total da obrigação assumida, sem prejuízo da rescisão unilateral do Contrato;
 - b) 20% sobre o valor adjudicado, em caso de atraso na execução do objeto, por período superior ao previsto na alínea "a", ou de inexecução parcial da obrigação assumida;
 - c) 30% sobre o valor adjudicado, em caso de inexecução total da obrigação assumida.
- ✓ Impedimento de licitar e contratar com o Estado, pelo prazo de até 5 (cinco) anos, no caso de falha ou fraude na execução do Contrato ou cometimento de fraude fiscal;

18.3- No processo de aplicação de penalidades é assegurado o direito ao contraditório e à ampla defesa; **11.4** - Se o valor da multa não for pago ou depositado, será automaticamente descontado do pagamento a que a **CONTRATADA** se fizer jus. Em caso de inexistência ou insuficiência de crédito da **CONTRATADA**, o valor devido será cobrado administrativa e judicialmente;

18.5 - As multas e outras sanções aplicadas só poderão ser relevadas, motivadamente e por conveniência administrativa, mediante ato da **CONTRATANTE** devidamente justificado;

18.6 - As sanções previstas neste Termo de Referência são independentes entre si, podendo ser aplicadas isolada ou cumulativamente, sem prejuízo da aplicação de outras medidas cabíveis.



GOVERNO DO ESTADO DO AMAPÁ
INSTITUTO DE PESOS E MEDIDAS DO AMAPÁ – IPEM/AP
SECRETARIA DE ESTADO DE PLANEJAMENTO - SEPLAN
ÓRGÃO DA REDE BRASILEIRA DE METROLOGIA LEGAL E QUALIDADE – INMETRO

19 – DOS ESCLARECIMENTOS E DA IMPUGNAÇÃO AO EDITAL

19.1 – Até 2 (dois) dias úteis antes da data fixada para abertura da sessão pública, qualquer pessoa, física ou jurídica, poderá impugnar o ato convocatório deste Pregão mediante petição a ser enviada exclusivamente para o endereço eletrônico cplipemlici@gmail.com.

19.1.1 – Decairá do direito de impugnar os termos do presente Edital quem não apontar as falhas ou irregularidades supostamente existentes no Edital até o segundo dia útil que anteceder a data de realização do Pregão. Sendo intempestiva, a comunicação do suposto vício não suspenderá o curso do certame.

19.2 – O Pregoeiro, auxiliada pelo setor técnico competente, decidirá sobre a impugnação no prazo de 24 (vinte e quatro) horas.

19.3 – A impugnação deverá conter os seguintes dados do interessado ou de quem o represente: nome e endereço completos, telefone, data e assinatura do interessado ou de seu representante, formulação do pedido, com exposição dos fatos e seus fundamentos.

19.4 – Acolhida a impugnação contra este Edital, será designada nova data para a realização do certame, exceto quando, inquestionavelmente, a alteração não afetar a formulação das propostas.

19.5 – Os pedidos de esclarecimentos devem ser enviados ao Pregoeiro até 3 (três) dias úteis antes da data fixada para abertura da sessão pública, exclusivamente para o endereço eletrônico cplipemlici@gmail.com.

19.6 – As respostas às impugnações e aos esclarecimentos solicitados, bem como todas as comunicações referentes ao certame, serão disponibilizadas no sistema eletrônico para os interessados, no endereço eletrônico www.licitacoes-e.com.br, no link de mensagem correspondente a este Edital, e também no sítio www.ipem.ap.gov.br, no link “Licitações”.

20 – DA ANULAÇÃO E REVOGAÇÃO

20.1 – A autoridade competente para determinar a contratação poderá revogar a licitação em face de razões de Interesse Público, derivadas de fato superveniente devidamente comprovado, pertinente e suficiente para justificar tal conduta, devendo anulá-la por ilegalidade, de ofício ou por provocação de qualquer pessoa, mediante ato escrito e fundamentado.

20.2 – As licitantes não terão direito a indenização em decorrência da anulação do procedimento licitatório, ressalvado o direito do contratado de boa-fé de ser ressarcido pelos encargos que tiver suportado no cumprimento da Ata.

20.3 – No caso de desfazimento de processo licitatório, fica assegurado o direito ao contraditório e à ampla defesa.

21 – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

21.1 – É facultado ao Pregoeiro ou à autoridade superior, em qualquer fase deste Pregão, promover diligência destinada a esclarecer ou completar a instrução do processo, vedada a inclusão posterior de informação ou de documentos que deveriam ter sido apresentados para fins de classificação e habilitação.

21.2 – O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará no afastamento da licitante, desde que seja possível a aferição da sua qualidade e a exata compreensão da sua proposta durante a realização da sessão pública deste Pregão.

21.3 – No julgamento das propostas e na fase de habilitação, o Pregoeiro poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas e dos documentos e a sua validade jurídica, mediante despacho fundamentado, registrado em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes validade e eficácia para fins de classificação e habilitação.



GOVERNO DO ESTADO DO AMAPÁ
INSTITUTO DE PESOS E MEDIDAS DO AMAPÁ – IPEM/AP
SECRETARIA DE ESTADO DE PLANEJAMENTO - SEPLAN
ÓRGÃO DA REDE BRASILEIRA DE METROLOGIA LEGAL E QUALIDADE – INMETRO

21.4 – Caso os prazos definidos neste edital não estejam expressamente indicados na proposta, eles serão considerados como aceitos para efeito de julgamento deste Pregão.

21.5 – Os documentos eletrônicos produzidos com a utilização de processo de certificação disponibilizada pela ICP-Brasil, nos termos da Medida Provisória nº 2.200-2, de 24 de agosto de 2001, serão recebidos e presumidos verdadeiros em relação aos signatários, dispensando-se o envio de documentos originais e cópias autenticadas em papel.

21.6 – Aplicam-se às cooperativas enquadradas na situação do art. 34 da Lei nº 11.488, de 15 de junho de 2007, todas as disposições relativas às microempresas e empresas de pequeno porte.

21.7 – Em caso de divergência entre normas infralegais e as contidas neste edital, prevalecerão as últimas.

21.8 – Este Pregão poderá ter a data de abertura da sessão pública transferida por conveniência do IPEM/AP sem prejuízo do disposto no art. 4, inciso V, da Lei nº 10.520/2002.

21.9 – As normas que disciplinam este Pregão serão sempre interpretadas em favor da ampla disputa entre os interessados, atendidos os interesses públicos e o da Administração, sem comprometimento da segurança da contratação.

21.10 – As decisões do Pregoeiro somente serão consideradas definitivas depois de homologadas pelo IPEM/AP.

21.11 – Nenhuma indenização será devida às licitantes pela elaboração ou pela apresentação de documentação referente ao presente Edital.

21.12 – A adjudicação e a homologação do resultado desta licitação não implicará direito à contratação.

21.13 – Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital, exclui-se o dia do início e inclui-se o do vencimento, observando-se que só se iniciam e vencem prazos em dia de expediente normal no IPEM/AP, exceto quando for explicitamente disposto em contrário.

21.14 – No caso de alteração deste Edital no curso do prazo estabelecido para a realização do Pregão, este prazo será reaberto, exceto quando, inquestionavelmente, a alteração não afetar a formulação das propostas.

21.15 – Na hipótese de não haver expediente no dia da abertura da presente licitação, ficará esta transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo local e horário anteriormente estabelecidos.

21.16 – Aos casos omissos aplicar-se-ão as demais disposições constantes da legislação prevista no preâmbulo deste Edital.

22 – DOS ANEXOS

22.1 – São partes integrantes deste Edital os seguintes anexos:

ANEXO I – Termo de Referência;

ANEXO II – Modelo de Proposta de Preços;

ANEXO III – Declaração de Cumprimento de Requisitos de Habilitação;

ANEXO IV – Modelo de Declaração de Fato Superveniente Impeditivo da Habilitação;

ANEXO V – Modelo de Declaração dos Requisitos Constitucionais;

ANEXO VI – Modelo de Declaração de Elaboração Independente de Proposta;

23 – DO FORO

23.1 – Fica eleito, de comum acordo entre as partes, o Foro da Comarca de Macapá - AP, para dirimir quaisquer litígios oriundos desta licitação, com expressa renúncia a outro qualquer, por mais privilegiado que seja.



GOVERNO DO ESTADO DO AMAPÁ
INSTITUTO DE PESOS E MEDIDAS DO AMAPÁ – IPEM/AP
SECRETARIA DE ESTADO DE PLANEJAMENTO - SEPLAN
ÓRGÃO DA REDE BRASILEIRA DE METROLOGIA LEGAL E QUALIDADE – INMETRO

Macapá-AP, 25 de Abril de 2019.

Karolina de Souza Borges Vasques
Presidente da Comissão Permanente de Licitação
Decreto 0260/201

ANEXO I
TERMO DE REFERÊNCIA

1. DO OBJETO

1.1. Aquisição de material permanente –. Capota em fibra de vidro (fiberglass) para pick-up Mitsubishi Triton cujos anos de fabricação são 2013 e 2018, conforme descrições contidas no presente termo de referência.

2. DA JUSTIFICATIVA E FINALIDADE PÚBLICA

2.1. A contratação se faz necessária visando equipar as viaturas que são utilizadas para fiscalização diária. O intuito é o de atender ao interesse público da administração, proporcionando ao Instituto de Pesos e Medidas do Amapá – IPEM-AP prosseguir com suas atividades delegadas e exercícios diários. Importante ressaltar ainda que, as capotas são indispensáveis para várias fiscalizações interioranas que são anualmente realizadas pelo IPEM-AP. Para viagens, são levados padrões de pesagem que não podem sofrer ações de vento, chuva, poeira ou outros eventos estranhos que longas viagens podem ocasionar. Vale ressaltar, ainda, que por ter sido a aquisição dos veículos efetivadas por ata, não foi possível inserir no termo de referência aquisição de viaturas já com as capotas.

2.2. Todo Órgão Público tem por finalidade pública a satisfação do bem comum e manutenção dos serviços prestados com qualidade e satisfação social. O Instituto de Pesos e Medidas do Amapá é um ente descentralizado com especialidade em fiscalização, a qual visa a segurança do consumidor quanto as suas necessidades de compras que envolvam peso, medida e qualidade. Para que tais atividades sejam satisfatoriamente desenvolvidas são necessários materiais de consumo e permanentes como o especificado e contido neste Termo de Referência. Assim, a aquisição deste material tem como finalidade a continuidade dos serviços prestados pelo IPEM-AP, assim como, manter o Princípio Constitucional da eficiência administrativa dos órgãos públicos.

3. - DAS ESPECIFICAÇÕES DOS MATERIAIS E SUAS RESPECTIVAS QUANTIDADES:

MATERIAL PERMANENTE						
Item	Veículo para Instalação	Descrição	Und	Qtd.	V. Unit.	V. Total



GOVERNO DO ESTADO DO AMAPÁ
INSTITUTO DE PESOS E MEDIDAS DO AMAPÁ – IPEM/AP
SECRETARIA DE ESTADO DE PLANEJAMENTO - SEPLAN
ÓRGÃO DA REDE BRASILEIRA DE METROLOGIA LEGAL E QUALIDADE – INMETRO

1	Mitsubishi triton 4X4, Placa: NEM-4151, NEM-4182, NEM-2963, NEM-4183. Cor: branca. Ano: de fabricação: 2013 .	Capota em fibra de vidro para veículo L-200, ano: 2013, modelo: Triton 3.2 D, mínimo 5mm de espessura, com porta traseira em fibra de vidro e com trancas, lateral fechada, fechadura central, chaves maçaneta giratória, dobradiças, amortecedores a gás, guarnições para vedação, pintura externa na cor original do veículo e acabamento interno com preto fosco com quantil. A fixação deve ser através de ganchos que utilizam os pontos originais da caçamba, podendo ser removidas se necessário.	und	4		
2	Mitsubishi triton 4X4, Placas: QLQ-5699, QLQ-5700, QLQ-5701. Cor: branca. Ano de fabricação: 2018 .	Capota em fibra de vidro para veículo L-200, ano: 2018, modelo: Triton SPT GL, mínimo 5mm de espessura, com porta traseira em fibra de vidro e com trancas, lateral fechada, fechadura central, chaves maçaneta giratória, dobradiças, amortecedores a gás, guarnições para vedação, pintura externa na cor original do veículo e acabamento interno com preto fosco com quantil. A fixação deve ser através de ganchos que utilizam os pontos originais da caçamba, podendo ser removidas se necessário.	und	3		
TOTAL				7 ITENS		

3.1. Somente serão classificadas as propostas cujos produtos atendam às especificações mínimas descritas acima;

3.2. Nos preços propostos deverão estar inclusos todas as despesas para seu fornecimento, como transportes, tributos, carregadores, etc;



GOVERNO DO ESTADO DO AMAPÁ
INSTITUTO DE PESOS E MEDIDAS DO AMAPÁ – IPEM/AP
SECRETARIA DE ESTADO DE PLANEJAMENTO - SEPLAN
ÓRGÃO DA REDE BRASILEIRA DE METROLOGIA LEGAL E QUALIDADE – INMETRO

3.3. A proposta deverá conter indicação da marca de todos os materiais propostos.

3.4. A empresa se compromete a entregar as capotas instaladas em todos os veículos especificados neste termo de referência;

4. - CRITÉRIOS DE AVALIAÇÃO DAS AMOSTRAS

4.1. A avaliação das amostras seguirá critérios de caráter eliminatório, conforme exposto a seguir:

4.1.1. As empresas licitantes deverão apresentar as amostras que forem solicitadas pelo Pregoeiro no prazo máximo de 30 (Trinta) dias corridos, para avaliação, sob pena de desclassificação do item.

4.1.2. As amostras serão avaliadas mediante a realização de observações e/ou testes, quando for o caso, visando à comprovação da qualidade do produto quanto à correspondência entre a amostra e a especificação constante do Edital (medidas, quantidades, atendimento da finalidade), objetivando verificar a compatibilidade entre a especificação técnica e o material cotado pela licitante.

4.1.3. A empresa será desclassificada no respectivo item quando ocorrer inconformidade do(s) material (is) entregue(s) com as respectivas especificações mínimas contidas no Edital.

4.2. - Os itens serão submetidos à análise da seguinte forma:

4.2.1. Critério fundamental, de caráter eliminatório em primeira fase, para análise da amostra: todas as propostas referentes a todos os itens deverão estar rigorosamente de acordo com as especificações exigidas no Edital.

4.2.2. Critérios secundários, também, de caráter eliminatório, para análise por meio de testes e/ou observações, quando for o caso, visando à qualidade do produto.

5. – DO FORNECIMENTO DOS MATERIAIS

5.1. Os materiais deverão ser entregues devidamente instalados nos veículos de acordo com o endereço do item 7.1 deste termo de referência; ou, caso a empresa possua endereço necessariamente na cidade de Macapá-AP, as viaturas poderão se deslocar até o endereço para montagem.

5.2. O **PRAZO DE VALIDADE** dos produtos deverá ser de no mínimo **01 (ano)**, contados a partir da emissão da nota Fiscal, registrado na embalagem.

5.3. A empresa deverá responder pelos danos, de qualquer natureza, que venham sofrer seus empregados ou terceiros em razão de acidentes, decorrentes de culpa ou dolo, de prepostos da CONTRATADA ou de quem em seu nome agir, no cumprimento do objeto deste projeto.

6. – PRAZOS DE ENTREGA/MONTAGEM DOS MATERIAIS: em até 30 (TRINTA) dias, contados do recebimento da Nota de Empenho pela Contratada.

7. – LOCAL DE ENTREGA DOS PRODUTOS

7.1. Unidade de Administração IPEM/AP, localizado na Rua Aurino Borges de Oliveira, 1278 – São Lázaro – Macapá-AP, CEP: 68.908-470, horário de 07:30 às 13:00h, em dias úteis com prévio agendamento;

Rua Aurino Borges de Oliveira nº 1278 – São Lázaro – CEP 68.908-470 – Macapá/AP
Telefones (96) 3222-5601(Recepção) / (96) 3222-5685/4009-5683 (Gabinete) / Fax (96) 4009-5669
Site: www.ipem.ap.gov.br E-mail: cpl@ipem.ap.gov.br



GOVERNO DO ESTADO DO AMAPÁ
INSTITUTO DE PESOS E MEDIDAS DO AMAPÁ – IPEM/AP
SECRETARIA DE ESTADO DE PLANEJAMENTO - SEPLAN
ÓRGÃO DA REDE BRASILEIRA DE METROLOGIA LEGAL E QUALIDADE – INMETRO

7.2. O transporte dos materiais é de inteira responsabilidade da Contratada.

8. – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE: Além das obrigações contidas na Lei nº 8.666/93 atualizada, e demais legislações correlatas, a CONTRATANTE deverá:

8.1. Promover, na forma do art. 67 da Lei n.º 8.666/93, o acompanhamento e a fiscalização da execução do objeto do contrato. A existência de fiscalização da CONTRATANTE de modo algum atenua ou exime a responsabilidade da CONTRATADA por qualquer vício ou defeito presente nos bens;

8.2. Fornecer a contratada todas as informações relacionadas ao objeto deste contrato;

8.3. Assegurar os recursos orçamentários e financeiros para custear a despesa;

8.4. Notificar por escrito a contratada, a respeito de qualquer irregularidade constatada nos produtos;

8.5. Permitir acesso da contratada as dependências do IPEM-AP, para entrega dos produtos;

8.6. Impedir que terceiros forneçam os produtos, objetos deste projeto base;

8.7. Solicitar a substituição dos materiais que apresentarem defeito durante a entrega e a utilização;

8.8. Atestar as notas fiscais correspondentes, por intermédio do responsável do setor de material e patrimônio, ou outro servidor designado para esse fim;

8.9. Efetuar o pagamento dos produtos entregues, conforme condições estabelecidas previamente, após conferir e certificar as notas fiscais.

9. – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA: Além das obrigações contidas na lei nº 8.666/93 atualizada, e demais legislações correlatas, a CONTRATADA deverá:

9.1. Cumprir tudo o que dispõe neste Termo de Referência, incluindo os prazos e os procedimentos a serem adotados na execução do fornecimento;

9.2. Comprovar, a qualquer tempo da vigência, qualquer dos requisitos referentes à empresa exigidos neste projeto;

9.3. Não transferir a outrem, no todo ou em parte, o objeto do contrato, sem prévia anuência da CONTRATANTE;

9.4. Responder pelos danos causados diretamente à administração ou a terceiros, decorrente de dolo ou culpa na execução do objeto, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou acompanhamento pelo órgão interessado;

9.5. Dar ciência ao CONTRATANTE, imediatamente e por escrito, de qualquer anormalidade que verificar na execução do objeto deste projeto;



GOVERNO DO ESTADO DO AMAPÁ
INSTITUTO DE PESOS E MEDIDAS DO AMAPÁ – IPEM/AP
SECRETARIA DE ESTADO DE PLANEJAMENTO - SEPLAN
ÓRGÃO DA REDE BRASILEIRA DE METROLOGIA LEGAL E QUALIDADE – INMETRO

9.6. Prestar os esclarecimentos que forem solicitados pelo contratante, cujas reclamações se obriga a atender prontamente;

9.7. Responsabilizar-se pelo transporte dos produtos caso sejam entregues/montados diretamente na sede do IPEM-AP, os quais deverão ser entregues/montados no endereço da CONTRATANTE;

9.8. Efetuar, em caso de defeito do produto, a substituição consoante especificado no 10.1.

10. – RECEBIMENTO E ACEITE DO MATERIAL:

10.1. Constatado fornecimento incompleto ou vício do produto, a Contratada será convocada para substituir ou complementar o material no prazo máximo de 02 (dois) dias a contar da convocação pelo representante do Instituto de Pesos e Medidas do Amapá-IPEM/AP.

10.2. A forma de recebimento e aceite do material/produto será nos termos da Lei nº 8.666/93.

10.3. O recebimento do objeto será fiscalizado pela Unidade de Administração - UAD e, na sua ausência ficará a cargo da Coordenação Administrativa e Financeira do IPEM/AP.

Fiscal Responsável: Fernando Ramos Cabral, RG: 081419, CPF/MF: 840.389.772-34, Função: Responsável pela Atividade de Transporte, Telefone: (96)99122-3202, E-mail: fcabralr@gmail.com.

10.4. A aquisição do objeto deste Termo de Referência, se dará mediante processo licitatório, na modalidade PREGÃO, na forma da Lei nº 10.520/02 e na omissão desta, subsidiariamente no que couber pela Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações, sem adoção do Sistema de Registro de Preço, por não se tratar de objeto que será adquirido de forma contínua, e sim de uma única vez, em virtude da grande durabilidade do objeto.

11. - NOTA FISCAL:

11.1. - A Contratada deverá apresentar ao Instituto de Pesos e Medidas do Amapá-IPEM/AP, Nota Fiscal ou Nota Fiscal/Fatura da própria empresa em 02 (duas) vias, a qual será encaminhada para pagamento após o recebimento e o aceite completo do material.

12. – DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS:

12.1. Ficará impedida de licitar e contratar com o Instituto de Pesos e Medidas do Amapá-IPEM/AP, pelo prazo de até 05 (cinco) anos sem prejuízo das multas previstas neste Termo de Referência e das demais cominações referidas no Capítulo IV da Lei n.º 8.666/93, no que couber, garantido o direito prévio da ampla defesa, a licitante que:

- a) - Deixar de entregar documentação exigida no edital;
- b) - Convocada dentro do prazo de validade de sua proposta não retirar a Nota de Empenho;
- c) - Apresentar documento falso ou fizer declaração falsa;
- d) - Ensejar o retardamento da execução do objeto do Pregão;
- e) - Não mantiver a proposta, injustificadamente;
- f) - Falhar ou fraudar na execução do contrato;



GOVERNO DO ESTADO DO AMAPÁ
INSTITUTO DE PESOS E MEDIDAS DO AMAPÁ – IPEM/AP
SECRETARIA DE ESTADO DE PLANEJAMENTO - SEPLAN
ÓRGÃO DA REDE BRASILEIRA DE METROLOGIA LEGAL E QUALIDADE – INMETRO

- g) - Comportar-se de modo inidôneo;
- h) - Cometer fraude fiscal.

12.2. Pela inexecução total ou parcial do objeto deste Termo de Referência, a Administração do Instituto de Pesos e Medidas do Amapá-IPEM/AP, poderá garantir a defesa prévia, aplicar à licitante vencedora as seguintes sanções:

- a) – Advertência;
- b) - Multa moratória de 0,2% (dois décimos por cento) por dia de atraso na execução do contrato, tomando por base o valor global do respectivo lote;
- c) - Multa compensatória de 10% (dez por cento) sobre o valor global do respectivo lote.

12.3. As multas aplicadas serão descontadas dos créditos da contratada ou, na impossibilidade, recolhida no prazo de até 15 (quinze) dias, da data de comunicação oficial e, caso não cumpridas, serão cobradas judicialmente;

12.4. Compete ao Instituto de Pesos e Medidas do Amapá –IPEM-AP, aplicação das penalidades previstas neste Projeto, facultada a defesa do interessado, no prazo de cinco dias úteis, contados da notificação;

12.5. Se o motivo ocorrer por comprovado impedimento ou reconhecida força maior, devidamente justificado e aceito pela administração deste IPEM/AP, a contratada ficará isenta das penalidades.

13. - DA CLASSIFICAÇÃO ORÇAMENTÁRIA E VALOR ESTIMADO

13.1. Os recursos necessários à execução do objeto do presente Projeto Básico serão **Provenientes do orçamento do Instituto de Pesos e Medidas do Amapá-IPEM-AP, no programa de trabalho 1.15203.23.122.0005.2479.0.16000 - Manutenção administrativa, fonte de recurso 203 e natureza de despesa 4490.52, referente ao exercício de 2019.**

13.2. O valor estimado das despesas com a aquisição das capotas contidos neste Termo de Referência para atender aos veículos do IPEM/AP em Maio de 2019 será de R\$ 34.673,33 (Trinta e Quatro Mil, e Seiscentos e setenta e Três Reais e Trinta e Três centavos);

14. - DO PAGAMENTO

14.1. Após o recebimento e verificação se os produtos se encontram de acordo com as exigências contidas nesse Termo de Referência, a **CONTRATANTE** efetuará o pagamento à **CONTRATADA**, mediante apresentação da Nota Fiscal e certidões de acordo com item 14.2. e as descrições contidas na Nota de Empenho, por meio de Ordem Bancária, creditada na conta corrente da contratada;

14.2. Dessa forma deverão ser apresentadas juntamente com a nota/fatura as certidões: Certidões Conjuntas Negativa de Débitos Relativos de Tributos Federais e a da Dívida Ativa da União perante a Receita Federal, Certidão Negativa de Débitos – CND, perante o Instituto Nacional de Seguro Social – INSS, Certidão de Regularidade do FGTS, CNDT - Certidão Negativa Débitos Trabalhistas e Certidão Negativa de Débitos Estadual e Municipal, do domicílio ou sede proponente ou outro equivalente na forma da lei;



GOVERNO DO ESTADO DO AMAPÁ
INSTITUTO DE PESOS E MEDIDAS DO AMAPÁ – IPEM/AP
SECRETARIA DE ESTADO DE PLANEJAMENTO - SEPLAN
ÓRGÃO DA REDE BRASILEIRA DE METROLOGIA LEGAL E QUALIDADE – INMETRO

14.3. A CONTRATANTE se reserva o direito de não efetuar o pagamento se, não for apresentado as Certidões de Regularidade Fiscal no ato da entrega da nota/fatura;

14.4. As empresas optantes pelo **SIMPLES NACIONAL** deverão apresentar. Juntamente com a nota fiscal/fatura, a declaração prevista no artigo 4º da Instrução Normativa nº1234-RFB, DE 11 DE JANEIRO DE 2012 assinada por seu (s) representante (s) legal (is), em duas vias;

14.5. Caso a empresa não seja optante pelo Simples Nacional, o valor dos tributos federais será descontado na fonte, conforme da Instrução Normativa nº1234-RFB, DE 11 DE JANEIRO DE 2012;

14.6. O pagamento está sujeito a não existência de débitos inscritos em dívida ativa pela procuradoria fiscal da PGE-AP.

14.7. É condição para processamento do pagamento a apresentação por parte da Contratada, da(s) nota(s) Fiscal(is)/Fatura(s) referente(s) ao(s) objeto(s) regularmente entregue(s), acompanhado(s) dos documentos de habilitação perante à Fazenda Estadual, Estadual e Municipal, INSS, FGTS e Ministério do Trabalho (CNDT), assim como comprovante de Regularidade junto à PGE do Amapá – Dívida Ativa, junto ao fiscal designado para o recebimento do(s) material(is), para sua devida certificação, conforme disposto no artigo 29 da Lei nº8.666/93 e no art.7º, inciso I, alínea “C”, do Decreto Estadual nº 1.278/11”.

15. - DO TERMO DO CONTRATO

15.1. O Termo de Contrato poderá ser substituído pela nota de empenho, nos termos do artigo 62, § 4º da Lei 8.666/93.

MACAPÁ-AP, 25 DE ABRIL DE 2019.

RONILDO ANTONIO ANSELMO NOBRE
Coordenador Técnico Operacional
CTO-IPEM-AP
Decreto nº1.625/2016



GOVERNO DO ESTADO DO AMAPÁ
INSTITUTO DE PESOS E MEDIDAS DO AMAPÁ – IPEM/AP
SECRETARIA DE ESTADO DE PLANEJAMENTO - SEPLAN
ÓRGÃO DA REDE BRASILEIRA DE METROLOGIA LEGAL E QUALIDADE – INMETRO

ANEXO I-A
DESCRIÇÃO DO OBJETO

MATERIAL PERMANENTE						
Item	Veículo para Instalação	Descrição	Und	Qtd.	V. Unit.	V. Total
1	Mitsubishi triton 4X4, Placa: NEM-4151, NEM-4182, NEM-2963, NEM-4183. Cor: branca. Ano: de fabricação: 2013 .	Capota em fibra de vidro para veículo L-200, ano: 2013, mínimo 5mm de espessura, com porta traseira em fibra de vidro e com trancas, lateral fechada, fechadura central, chaves maçaneta giratória, dobradiças, amortecedores a gás, guarnições para vedação, pintura externa na cor original do veículo e acabamento interno com preto fosco com quantil. A fixação deve ser através de ganchos que utilizam os pontos originais da caçamba, podendo ser removidas se necessário.	und	4		
2	Mitsubishi triton 4X4, Placas: QLQ-5699, QLQ-5700, QLQ-5701. Cor: branca. Ano de fabricação: 2018 .	Capota em fibra de vidro para veículo L-200, ano: 2018, mínimo 5mm de espessura, com porta traseira em fibra de vidro e com trancas, lateral fechada, fechadura central, chaves maçaneta giratória, dobradiças, amortecedores a gás, guarnições para vedação, pintura externa na cor original do veículo e acabamento interno com preto fosco com quantil. A fixação deve ser através de ganchos que utilizam os pontos originais da caçamba, podendo ser removidas se necessário.	und	3		
TOTAL				7 ITENS		



GOVERNO DO ESTADO DO AMAPÁ
INSTITUTO DE PESOS E MEDIDAS DO AMAPÁ – IPEM/AP
SECRETARIA DE ESTADO DE PLANEJAMENTO - SEPLAN
ÓRGÃO DA REDE BRASILEIRA DE METROLOGIA LEGAL E QUALIDADE – INMETRO

ANEXO II
MODELO DE PROPOSTA DE PREÇO

RAZÃO SOCIAL DA EMPRESA: _____
CGC/CNPJ: _____
ENDEREÇO: _____
(Fone/Fax): _____ **CONTA**
CORRENTE Nº: _____ **BANCO:** _____ **AGÊNCIA Nº:** _____

DADOS DO REPRESENTANTE:

REPRESENTANTE: _____
CPF Nº: _____ **CI Nº:** _____

Apresentamos nossa proposta para a eventual aquisição de Material Permanente – CAPOTA EM FIBRA DE VIDRO (FIBERGLASS) para pick-up Mitsubishi Triton, cujos anos de Fabricação são 2013 e 2018, visando atender as necessidades do Instituto de Pesos e Medidas do Amapá - IPEM/AP, conforme especificações e condições constantes no Termo de Referência em anexo I, do Processo nº 52.623.000.419/2018-75, acatando todas as estipulações consignadas no Edital da Licitação nº 001/2019-IPEM/AP, Anexo I e demais termos, conforme abaixo:

Item	Descrição do Objeto	UNID	QTD	Marca	VALOR UNIT. R\$	VALOR TOTAL R\$

VALIDADE DA PROPOSTA: ____ **DIAS** (no mínimo de 60 dias a contar da data da licitação)
PRAZO DE COBERTURA: _____

Assinatura e carimbo (representante legal da empresa)

Obs.: Este documento deverá ser emitido em papel que identifique o licitante.



GOVERNO DO ESTADO DO AMAPÁ
INSTITUTO DE PESOS E MEDIDAS DO AMAPÁ – IPEM/AP
SECRETARIA DE ESTADO DE PLANEJAMENTO - SEPLAN
ÓRGÃO DA REDE BRASILEIRA DE METROLOGIA LEGAL E QUALIDADE – INMETRO

ANEXO III
DECLARAÇÃO DE CUMPRIMENTO DOS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO

A empresa _____, inscrita no CNPJ n.º _____, declara ao Instituto de Pesos e Medidas IPEM/AP, para fins de participação no procedimento licitatório sob a modalidade de **PREGÃO ELETRÔNICO N.º 001/2019 – IPEM/AP**, cumprir plenamente todos os requisitos de habilitação, nos termos do Artigo 4º, inciso VII da Lei n.º 10.520/2002 e do item 12 do Edital, estando ciente da responsabilidade administrativa, civil e penal.

Local, _____ de _____ de 2019.

Assinatura do representante legal

Observação: emitir em papel (timbrado) que identifique o licitante.



GOVERNO DO ESTADO DO AMAPÁ
INSTITUTO DE PESOS E MEDIDAS DO AMAPÁ – IPEM/AP
SECRETARIA DE ESTADO DE PLANEJAMENTO - SEPLAN
ÓRGÃO DA REDE BRASILEIRA DE METROLOGIA LEGAL E QUALIDADE – INMETRO

ANEXO IV
DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE FATO SUPERVENIENTE IMPEDITIVO DA
HABILITAÇÃO

Pregão Eletrônico 001/2019 – IPEM/AP
Processo nº 52623.000419/2018-75 – IPEM/AP

A EMPRESA _____, devidamente inscrita no CNPJ sob nº _____, com sede Rua/Av. _____, nº _____, Bairro _____, Cidade _____, UF _____, CEP _____, em conformidade com o disposto no Art. 32, §2º, da Lei nº 8.666/93, **DECLARA**, sob as penalidades da lei, que até a presente data inexistem fatos impeditivos da sua habilitação para o presente processo licitatório, estando ciente, ainda, da obrigatoriedade de declarar as ocorrências posteriores.

Local, _____ de _____ de 2019.

Assinatura do representante legal

Observação: emitir em papel (timbrado) que identifique o licitante.



GOVERNO DO ESTADO DO AMAPÁ
INSTITUTO DE PESOS E MEDIDAS DO AMAPÁ – IPEM/AP
SECRETARIA DE ESTADO DE PLANEJAMENTO - SEPLAN
ÓRGÃO DA REDE BRASILEIRA DE METROLOGIA LEGAL E QUALIDADE – INMETRO

ANEXO V
DECLARAÇÃO DE REQUISITOS CONSTITUCIONAIS

Declaramos ao Instituto de Pesos e Medidas do Amapá – IPEM/AP, referente ao edital do Pregão Eletrônico 001/2019 – IPEM/AP, que não possuímos em nosso quadro de pessoal empregado (s) com menos de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e de 16 (dezesseis) anos em qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz, nos termos do inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal de 1998 (Lei nº 9.854/99).

Local, _____ de _____ de 2019.

Assinatura e carimbo do representante legal

Observação: emitir em papel (timbrado) que identifique o licitante.



GOVERNO DO ESTADO DO AMAPÁ
INSTITUTO DE PESOS E MEDIDAS DO AMAPÁ – IPEM/AP
SECRETARIA DE ESTADO DE PLANEJAMENTO - SEPLAN
ÓRGÃO DA REDE BRASILEIRA DE METROLOGIA LEGAL E QUALIDADE – INMETRO

ANEXO VI
DECLARAÇÃO DE ELABORAÇÃO INDEPENDENTE DE PROPOSTA

(Representante legal da empresa), como representante devidamente constituído da empresa: (empresa licitante), inscrita no CNPJ nº. _____, doravante denominada licitante, para fins do disposto no item 12 do Edital do Pregão Eletrônico 001/2019 – IPEM/AP, DECLARA, sob as penas da lei, em especial o art. 299 do CPB, que:

- a) A PROPOSTA apresentada para participar do Pregão Eletrônico 001/2019 – IPEM/AP, foi elaborada de maneira independente pelo Licitante, e o conteúdo da proposta não foi, no todo ou em parte, direta ou indiretamente, informado, discutido ou recebido de qualquer outro participante potencial ou de fato do Pregão Eletrônico 001/2019 – IPEM/AP, por qualquer meio ou qualquer pessoa.
- b) A intenção de apresentar a proposta elaborada para participar do Pregão Eletrônico 001/2019 – IPEM/AP, não foi informada, discutida ou recebida de qualquer outro participante potencial ou de fato do Pregão Eletrônico 001/2019 – IPEM/AP.
- c) Que não tentou, por qualquer meio ou por qualquer pessoa, influir na decisão de qualquer outro participante potencial ou de fato do Pregão Eletrônico 001/2019 – IPEM/AP.
- d) Que o conteúdo da proposta apresentada para participar do Pregão Eletrônico 001/2019 – IPEM/AP, não será, no todo ou em parte, direta ou indiretamente, comunicado ou discutido com qualquer outro participante potencial ou de fato do Pregão Eletrônico 001/2019 – IPEM/AP antes da adjudicação do objeto da referida licitação.
- e) Que o conteúdo da proposta apresentada para participar do Pregão Eletrônico 001/2019 – IPEM/AP não foi, no todo ou em parte, direta ou indiretamente, informado, discutido ou recebido de qualquer integrante do órgão licitante antes da abertura oficial das propostas; e
- f) Que está plenamente ciente do teor e da extensão desta declaração e que detém plenos poderes e informações para firmá-la.

Local, _____ de _____ de 2019.

Assinatura do representante legal

Observação: emitir em papel (timbrado) que identifique o licitante.